

LEI N.º 1.014, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1983.

Concede subvenções e auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao orçamento para o exercício de 1984, as seguintes subvenções e auxílios:

Ao Tiro de Guerra.....	Cr\$ 100.000
Ao Destacamento da Polícia Militar.....	Cr\$1.000.000
A Delegacia de Polícia de Unaí.....	Cr\$1.200.000
Auxílios para Promoção Agropecuário.....	Cr\$3.500.000
Ao Centro Protetor do Menor.....	Cr\$ 200.000
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcional (APARE).....	Cr\$ 60.000
As Entidades Sindicais ou Associações de Classe.....	Cr\$ 200.000
Ao Desporto Amador.....	Cr\$1.200.000
Ao Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização.....	Cr\$ 500.000
Ao Pnae - Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	Cr\$1.200.000
A Associação Educacional de Palmital.....	Cr\$ 300.000
Auxílio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$ 500.000
A Emater - Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural.....	Cr\$ 8.620.000
A AMAB - Associação dos Municípios Adjacentes de Brasília.....	Cr\$ 200.000
A Camig - Companhia Agrícola de Minas Gerais.....	Cr\$ 100.000
A Estância do Amanhecer.....	Cr\$ 100.000
A Sociedade São Vicente de Paula.....	Cr\$ 140.000
Subvenções e/ou Auxílios a Templos Religiosos.....	Cr\$ 500.000
Fundação Coração de Jesus.....	Cr\$ 200.000
Fundação José Albino.....	Cr\$ 200.000
SENAC.....	Cr\$ 500.000

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1984.

Unaí (MG), 7 de novembro de 1983.

ADÉLIO MATINS CAMPOS
Prefeito Municipal

UBIRACI MARTINS
Chefe de Gabinete